

**LEI MUNICIPAL Nº 4075, DE 14/02/2014
PROJETO DE LEI Nº 4352, DE 13/02/2014**

**“INSTITUI O DIA DO DESARMAMENTO INFANTIL NO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Institui, no Município de São Sebastião do Paraíso o "Dia do Desarmamento Infantil", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Parágrafo Único - O evento municipal a que se refere o caput deste artigo objetiva a conscientização dos munícipes, no sentido a desmotivar, incitações por brincadeiras com brinquedos que disparam projéteis através de pressão ou réplicas que representam características de arma de fogo, evitando a violência infantil.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover campanhas que estimulem a conscientização da população sobre a necessidade de haver a troca de brinquedos que sejam réplicas de armas de fogo, por mudas de plantas, livros, alimentos ou outros brinquedos.

§ 1º As campanhas de conscientização pela coibição da violência infantil poderão ser realizadas através de parcerias com entidades assistenciais, associações sem fins lucrativos ou grupos que prestam serviços à comunidade para o alcance desse objetivo.

§ 2º As creches municipais, escolas públicas e particulares são ícones institucionais das campanhas a que se refere o caput, sendo vedada, nestes espaços, a prática de atividades recreativas que fomentem a violência.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar e oferecer um selo de conscientização a empresas que contribuem, através da não venda de réplicas de armas de fogo, por estar contribuindo com a diminuição da criminalidade infantil.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 14 de fevereiro de 2014.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER. SECRET. DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Confere com o original

PRESIDENTE